



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 33/2012**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **contratação de empresa para prestar serviços de apoio às eleições na área de Assessoria de Comunicação Social relativos a diversos trabalhos, compreendendo a elaboração de textos jornalísticos para mídia impressa, videodifusão, radiodifusão e Internet, para distribuição aos veículos de comunicação, bem como produção jornalística voltada para a comunicação interna e institucional do TRE/SP**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Planilha de Custos;

**Apêndice A** – Encargos Sociais;

**Anexo IV** – Minuta de Contrato;

### **I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2** – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 08/05/2012 até às 13 horas de 18/05/2012.

**3** – No dia 18/05/2012, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4** – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **II – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestar serviços de apoio às eleições na área de Assessoria de Comunicação Social relativos a diversos trabalhos, compreendendo a elaboração de textos jornalísticos para mídia impressa, videodifusão, radiodifusão e Internet, para distribuição aos veículos de comunicação, bem como produção jornalística voltada para a comunicação interna e institucional do TRE/SP, como discriminado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**1.1 - Em razão do descritivo do Sistema COMPRASNET (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos serviços dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

## **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)**

**1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**1.1 –** Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;

**1.2 –** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**1.3 –** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º, art. 1º, do Decreto n.º 3.722/2001.

**1.3.1 –** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo Único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

**1.4 –** Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

**Observação:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2 –** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

**2.1 –** Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**2.1.1 –** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3 –** Não poderão participar deste certame:

**3.1 –** Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

**3.2 –** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Observação 1:** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

**Observação 2:** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os Órgãos da União.

**3.3** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.4** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.5** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**3.7** – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**3.8** – Cooperativas de mão de obra, nos termos do Acórdão TCU 724/2006;

**3.9** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**1** – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observados os seguintes aspectos:

**1.1** – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**1.2** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**1.3** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [pregoeiro@tre-sp.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço [pregoeiro@tre-sp.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.gov.br).

**5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**1** – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4** – Deverá constar da proposta eletrônica:

**a) no campo preço:** preço, no valor total mensal do item, calculado através da fórmula  $VTM = A \times B$ , sendo:

A = Valor Unitário Mensal;

B = Quantidade de (2) postos de trabalho;

VTM = Valor Total Mensal.

**b) no campo “descrição complementar”:** descrição complementar dos serviços de acordo com as especificações indicadas no Anexo I – (Termo de Referência), caso necessário.

**5** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**6** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**8** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9** – O valor total proposto para o item deverá ser final, acrescido de todas as despesas incidentes sobre o serviço prestado (tributos, custos diretos, indiretos, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido valor simbólico, irrisório ou igual a zero, o que enseja a desclassificação.

**10** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**11** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

### **VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**1** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**2** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL MENSAL** do item, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor total mensal do item único**.

**3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**3.1** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7** – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**7.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**7.2** – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

**b)** a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

pele sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

**c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**7.3** – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4** – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**7.5** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

### **X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**1.1** – Após a negociação, o pregoeiro solicitará o envio da Proposta Definitiva de Preços, nos moldes elencados na cláusula XII deste Edital.

**1.1.1** – Após o recebimento da proposta, estando esta de acordo com os requisitos formais, a sessão pública será suspensa para recebimento da documentação elencada nas alíneas “a”, “b”, “c” e “c” do subitem 1.2 desta cláusula.

**1.2** – Desta forma, a licitante detentora do melhor preço deverá encaminhar as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b” e cópia simples do documento indicado na alínea “c”, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico:

- a) Proposta Definitiva de Preços** original, encaminhada previamente na sessão pública;
- b) PLANILHA DE CUSTOS**, (Anexo III) e Encargos Sociais (Apêndice A) devidamente ajustados ao preço final obtido após a fase de lances, com indicação do Sindicato, Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **c) CONVENÇÃO COLETIVA** da categoria.

**1.2.1** – Deverão ser informados, de forma detalhada, os memoriais de cálculo, para todos os componentes de custo da Planilha.

**1.2.2** - O valor lançado no item “salário” da Planilha de Custos não poderá ser inferior ao piso da categoria do profissional, estabelecida na Convenção Coletiva adotada.

**1.2.3** - Os encargos sociais previstos no Montante “A” da Planilha de Custos (Anexo III) deverão ser detalhados no seu respectivo Apêndice.

**1.2.4** – Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, da cláusula XX.

**1.3** – O não encaminhamento dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 1.2 desta cláusula, no prazo ali estabelecido, caracterizará desistência de proposta, ocasionando a desclassificação da proponente bem como sujeitando-a às sanções previstas na cláusula XIX (Das Penalidades) deste Edital.

**1.3.1** – A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e de encargos sociais, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**1.3.1.1** – Eventuais erros no preenchimento da planilha não serão motivos para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**1.3.2** – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**1.3.3** – O Anexo III (PLANILHA DE CUSTOS) e seu Apêndice A (ENCARGOS SOCIAIS) deste Edital, são apenas modelos referenciais, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, com fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

**2** – Após o recebimento da documentação elencada nas alíneas “a”, “b” e “c”, verificada a regularidade das informações apresentadas, o pregoeiro procederá a aceitação da proposta no sistema.

**3** – Não sendo aceita a documentação apresentada ou, não sendo a proposta aceitável ou, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, nos termos dispostos nesta cláusula, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.





# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR TOTAL MENSAL do item único**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

**3.1** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

**4** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

**4.1** – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro.

**4.2** – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

**1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada” ou por fax (11-3130-2195/2155) ) ou por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br), no prazo máximo de 15 (quinze minutos), a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XIX deste Edital.

**2** – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

**2.1 – VALOR UNITÁRIO (VUm) e TOTAL MENSAL (VTm) POR POSTO DE TRABALHO** para execução dos serviços, expressos em reais;

**2.1.1** – Os valores apresentados, bem como o valor global da proposta devem ser expressos em reais e incluírem todas as despesas (tributos, custos diretos e indiretos, descontos etc.);

**2.2 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

**2.3** – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a contratada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**2.3.1** – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

## **XIII – DA HABILITAÇÃO**

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

**1.2** – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos via fax (11-3130-2195/2155) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

**2** – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

### **2.1 – Documentação no SICAF**

**a)** Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;

**b)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN com o INSS;

**c)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS.

**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho.

**Observação 1:** A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal, deverá ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

**Observação 2:** A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a antiga.

**f)** Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo, extraídos do item 7.1.V da Instrução Normativa n.º 5 de 21.7.95 do Ministério da Administração e Reforma do Estado, e que deverão possuir valor maior que 1 (um):



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**f.1)** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices deverá comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado para o período da contratação, o que corresponde a **R\$ 31.663,10**.

**f.2)** Na ocorrência da situação prevista na alínea “f.1”, a licitante deverá enviar, via fax, o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto;

**f.2.1)** Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “f.1” poderá ser cumprida por meio de apresentação via fax de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega de livro digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial

**f.2.2)** Para a licitante constituída na forma de sociedade anônima, a exigência disposta na alínea “f.1” deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- publicação no Diário Oficial;
- publicação em jornal de grande circulação;
- certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**f.3)** A empresa recém-constituída (no presente exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “f.2”.

**Observação:** A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “f” deverá abranger a data de abertura do certame.

## **2.2 – Documentação complementar**

- a) CNPJ – cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas expedido pela Receita Federal do Brasil – para pessoas jurídicas.
- b) Inscrição municipal de contribuintes mobiliários (ficha de dados cadastrais), válida, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente os serviços, objeto desta licitação;



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

- d) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### **2.3 – Demais documentos complementares:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

**3** – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 2.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**4** – A documentação elencada nos subitens 2.1, alínea “f” (se for o caso) e 2.2 deverá ser encaminhada primeiramente via fax, até 30 minutos, após solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, e, posteriormente, suas vias originais ou cópias autenticadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado após o encerramento do prazo para envio via fax.

**4.1** – Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, da cláusula XX.

**5** – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**6** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**6.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3, mesmo que as relativas ao subitem 2.1, alíneas “a” a “d”, apresentem alguma restrição.

**6.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.1** – O prazo que trata o subitem 6.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 2.2 da cláusula XIX (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**7** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**8** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

**8.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**10** – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**10.1** – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

### **XIV – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 10 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa correrá à conta do crédito de eleição, Programa de Trabalho 0206105704269.0001 – “Pleitos Eleitorais”, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

## **XVI – DO CONTRATO**

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

**Observação:** os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

## **XVII – DA GARANTIA**

Será exigida da contratada, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 11.079/04, nos termos constantes da cláusula XI do contrato (Anexo IV).

## **XVIII – DO PAGAMENTO**

1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Seção de Programação e Execução Financeira, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, devidamente atestada, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

cláusula XII, subitem 2.3.1 deste Edital, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**1.1** – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento;

**1.1.1** – A retenção previdenciária mencionada no subitem acima será de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no artigo 31 da Lei n.º 8.212/91, alterada pelas Leis n.º 9.711/98, 11.933/09 e 11.941/09, obedecido o quanto disposto nos arts. 79 e 112 da IN RFB 971/09;

**1.1.2** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

**1.2** – A documentação mencionada no subitem 1.1.2, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

**1.3** – A CONTRATANTE solicitará, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, de documentação apta a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, conforme disposto no parágrafo 2º, cláusula VIII do contrato (Anexo IV).

### **XIX – DAS PENALIDADES**

**1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**2** – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

**2.1** – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou em assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

**2.2** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 da cláusula XIII deste Edital.

**3** – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X do contrato (Anexo IV).



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**4** – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**4.1** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço ofertado na proposta final da licitante; e

**2.5** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.





## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**9** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 08/05/2012, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 3,60 (correspondente a R\$ 0,10 por folha), bem como nos endereços eletrônicos [www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm](http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 04 de maio de 2012.

Vânia Cristina Guarnieri  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 33/2012

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de apoio às eleições na área de Assessoria de Comunicação Social relativos a diversos trabalhos, compreendendo a elaboração de textos jornalísticos para mídia impressa, videodifusão, radiodifusão e Internet, para distribuição aos veículos de comunicação, bem como produção jornalística de vídeo voltada para a comunicação interna e institucional do TRE/SP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dada a abrangência da Justiça Eleitoral de São Paulo (645 municípios e 423 zonas eleitorais), o grande volume e a complexidade das informações que deverão ser sistematizadas e divulgadas para públicos de interesse específico (imprensa, eleitorado, servidores da JE, poder público, entidades de classe, Ongs e população em geral), é necessária a contratação de uma empresa de Assessoria de Comunicação, especializada em comunicação social e de imprensa, para dar suporte ao aumento da demanda por informações jornalísticas no atual ano eleitoral. São Paulo é o Estado da Federação que concentra um dos maiores números de veículos de comunicação, incluindo mídia impressa, eletrônica e internet. Dessa forma, a Assessoria de Comunicação (ASCOM) do TRE-SP deve estar estruturada para atender a grande demanda que receberá por informações. A empresa contratada também dará apoio aos demais projetos na área de comunicação relacionados às eleições, dentre eles a realização de boletins de áudio a serem distribuídos para as rádios do interior, desenvolvimento de reportagens televisivas, textos para internet, cobertura dos eventos internos e cumprimento das ações aprovadas pelo TSE, que editou uma resolução contendo um calendário de atividades das unidades de Comunicação Social dos TREs.

#### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

3.1. A empresa contratada prestará serviços de apoio à Assessoria de Comunicação Social – ASCOM do TRE-SP, na execução das seguintes atividades:

3.1.1. Provimento do site do TRE-SP com informações jornalísticas de interesse institucional do TRE-SP;

3.1.2. Conversão das decisões do TRE-SP em textos jornalísticos e de informações jurídicas para linguagem jornalística;

3.1.3. Acompanhamento do andamento de processos e das sessões de julgamentos do TRE-SP, visando à divulgação das informações que sejam de caráter público, para publicação em todos os meios de comunicação social do Estado e no site do TRE-SP;

3.1.4. Acompanhamento de entrevistas de juízes do Tribunal e de outros servidores, fazendo a intermediação entre o entrevistado e o veículo de comunicação e fornecendo informações e demais subsídios necessários que auxiliem na preparação do entrevistado;

3.1.5. Identificação e registro de informações institucionais de interesse jornalístico;

3.1.6. Elaboração de textos (notas, notícias, reportagens) e outros materiais para distribuição à mídia ou para divulgação direta pelo TRE-SP, em meio impresso, eletrônico ou digital;

3.1.7. Atendimento de solicitações de informações pela imprensa, buscando-as nos setores competentes e transmitindo-as ao veículo solicitante;

3.1.8. Acompanhamento e seleção de notícias de interesse do TRE-SP veiculadas pela imprensa;

3.1.9. Realização de cobertura jornalística dos eventos realizados pelas unidades do TRE-SP;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**3.1.10.** Acompanhamento das filmagens e da produção do vídeo institucional que será realizado por uma produtora contratada para sua realização;

**3.1.11.** Elaboração de matérias jornalísticas para o relatório de atividades da Presidência;

**3.1.12.** Elaboração de matérias para o jornal interno do TRE-SP.

## **4. REQUISITOS TÉCNICOS**

**4.1.** Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar 2 (dois) jornalistas profissionais, sendo um deles com experiência comprovada em produção de vídeo, que:

**4.1.1.** Sejam a ela vinculados;

**4.1.2.** Tenham concluído curso superior com graduação em Jornalismo ou possuam registro de jornalista profissional no Ministério do Trabalho;

**4.1.3.** Tenham experiência de, no mínimo, 6 meses em cobertura jornalística de assuntos ligados ao Poder Judiciário, tendo em vista a complexidade das decisões jurídicas, que se utilizam de expressões eminentemente técnicas, e o longo tempo necessário para que o profissional domine a cobertura dessa área segmentada;

**4.2.** A comprovação das exigências acima se dará das seguintes maneiras:

**4.2.1.** Vínculo (subitem 4.1.1): por meio de carteira de trabalho ou contrato;

**4.2.2.** Registro profissional (subitem 4.1.2): formação profissional mediante apresentação de cópia autenticada do certificado ou diploma de graduação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo MEC ou por meio de habilitação na Delegacia Regional do Trabalho, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de cópia autenticada do comprovante do registro profissional no Ministério do Trabalho ou de cópia autenticada do registro profissional emitido pela entidade da classe competente;

**4.2.3.** Experiência profissional (subitem 4.1.3): mediante apresentação de portfólio com data de produção compatível com a experiência necessária e/ou por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**4.3.** As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) já ter desempenhado, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

**4.4.** Os profissionais disponibilizados não poderão ser filiados a partido político;

**4.4.1.** O TRE-SP reserva-se ao direito de recusar profissionais que tenham a sua imagem associada a partido político, candidato ou personalidade do meio político;

**4.5.** A comprovação de que trata o subitem 4.2 se dará no ato da assinatura do contrato, mediante apresentação da documentação arrolada nas alíneas do referido item.

## **5. HORÁRIO DE TRABALHO**

**5.1.** Horário de realização dos serviços: de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 13 e 20 horas;

**5.2.** Quantidade de horas diárias: 6 horas, sendo a sexta hora compensação das horas não trabalhadas aos sábados;

**5.3.** Carga horária máxima semanal: 30 horas;

**5.4.** A empresa contratada deverá prever a possibilidade da realização de serviço extraordinário a partir de julho.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato vigorará desde sua assinatura até 19 de dezembro de 2012.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Apresentar ao fiscal do contrato (ou ASCOM), no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, ficha individual dos profissionais a serem



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

disponibilizados, contendo toda a identificação do profissional (qualificação, endereço/telefone residencial, currículo, foto), com dados atualizados, bem como toda a documentação arrolada no subitem 4.2, para comprovar as exigências do subitem 4.1;

**7.2.** Substituir, no prazo de 3 (três) dias após comunicação por parte do TRE-SP à Contratada, por motivo devidamente justificado, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

**7.3.** Em caso de alteração/substituição dos profissionais disponibilizados, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de ficha individual do(s) novo(s) profissional(is), nos termos do subitem 7.1, estará(ão) autorizado(s) a prestar os serviços nas dependências da CONTRATANTE;

**7.4.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, o qual deverá apresentar-se em serviço adequadamente trajado e portando crachá de identificação com fotografia recente;

**7.5.** Indicar, por escrito, em sua proposta, o representante/preposto credenciado para gerenciar operacional e administrativamente os serviços e os profissionais alocados nas dependências da CONTRATANTE;

**7.6.** Submeter todo o material produzido, antes de sua distribuição, à apreciação da Assessora de Comunicação Social, que avaliará a qualidade e a compatibilidade dos textos;

**7.7.** É vedado o retorno do profissional substituído pelos motivos assinalados no subitem 7.2. às dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

**7.8.** Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

**7.9.** Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da CONTRATANTE, através de etiquetas auto-adesivas com os dizeres "BEM PARTICULAR", em caso de uso de algum equipamento de propriedade da contratada na execução dos serviços;

**7.10.** Manter o pleno atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, licenças, greve ou falta ao serviço, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**7.11.** Manter, independentemente de qualquer circunstância, o quantitativo de profissionais previstos neste Termo de Referência;

**7.12.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato;

**7.13.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

**7.14.** Observar durante a execução dos serviços todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas de segurança da CONTRATANTE, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.15.** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem a prévia, expressa e formal autorização da CONTRATANTE;

**7.16.** Executar fielmente o objeto na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos caso a situação exija imediata providência por parte daquela;



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**7.17.** Apresentar um relatório mensal das atividades, com um sumário dos serviços realizados no período;

**7.18.** Apresentar, independente de solicitação e junto com a correspondente nota fiscal, cópia dos impressos do espelho da folha de pagamento, exclusivamente resultantes da execução do contrato, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, devidamente assinados pelo preposto, ficando a critério da CONTRATANTE solicitar cópia autenticada ou consulta aos documentos originais;

**7.19.** Compensar os dias/horas em que não houver prestação de serviços em virtude de feriados exclusivos do Poder Judiciário, recesso e “pontes” entre feriado e final de semana e quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, sempre em dias úteis, horário compreendido entre 07h e 20h30, e/ou nos finais de semana, e se o acordo da categoria assim o permitir, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º dia útil após a citada dispensa;

**7.19.1.** As horas colocadas à disposição deste Tribunal, excedentes das mencionadas na cláusula 5, itens 5.2 e 5.3, bem como as constantes no subitem 5.4, somente serão consideradas para fins de pagamento, caso não correspondam à devida compensação, nos termos da legislação vigente, e desde que haja a convocação mencionada no item a seguir desta cláusula;

**7.20.** Atender às solicitações do fiscal do contrato, referentes à prestação de serviços extraordinários, a partir do mês de julho, nos termos do subitem 5.4 deste Termo de Referência, respeitados os limites de 02 (duas) horas diárias para dias úteis e de 05 (cinco) horas diárias para finais de semana e feriados;

**7.21.** Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o relatório assinado por médico responsável, discriminando a relação de ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) emitidos em nome do pessoal envolvido diretamente com a execução dos serviços.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A CONTRATANTE obriga-se a exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

**8.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços, bem como permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados às dependências desta CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

**8.3.** Apresentar programação de atividades para execução por parte da CONTRATADA;

**8.4.** Expedir a Ordem de Início de Serviços em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato;

**8.5.** Efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VIII do contrato (Anexo IV).

### **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dos serviços será efetuado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pelo fiscal, desde que acompanhado da nota fiscal/fatura do mês vencido, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 33/2012

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL .....
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
ENDEREÇO:.....		TELEFONES:.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

**OBS.: 1)** O salário mensal de cada profissional não poderá ser inferior ao piso da categoria, devendo compreender todos os custos com a remuneração, os encargos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços, diluição dos insumos por funcionário, bem como tributos e demais despesas indiretas.

**2)** Pagamento exclusivamente por ordem bancária conforme cláusula VIII do contrato (Anexo IV).

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar os serviços de apoio às eleições na área de Assessoria de Comunicação Social relativos a diversos trabalhos, compreendendo a elaboração de textos jornalísticos para mídia impressa, videodifusão, radiodifusão e Internet, para distribuição aos veículos de comunicação, bem como produção jornalística voltada para a comunicação interna e institucional do TRE/SP.

Profissional	(A) Valor Unitário Mensal (VUm)	(B) Quantidade de postos	(AxB) Valor Total Mensal (VTm)
JORNALISTA	R\$	2	R\$



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

....., ..... / ..... /2012.

---

**Assinatura do responsável**

---

**nome legível**



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 33/2012

### ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS

#### MODELO – JORNALISTA

DISCRIMINAÇÃO		JORNALISTA (R\$)	
MONTANTE "A"	SALÁRIO		
	ENCARGOS SOCIAIS		
	<b>TOTAL DO MONTANTE A</b>		
MONTANTE "B"	CONVÊNIO MÉDICO		
	VALE-TRANSPORTE		
	VALE-REFEIÇÃO		
	CESTA BÁSICA		
	AUXÍLIO CRECHE		
	SEGURO DE VIDA		
	OUTROS (especificar)		
	Tributos sobre o faturamento	PIS	
		ISS	
		COFINS	
	TAXA ADMINISTRAÇÃO		
LUCRO			
<b>TOTAL DO MONTANTE B</b>			

DISCRIMINAÇÃO		JORNALISTA (R\$)
MONTANTE "A e B"	MONTANTE A	
	MONTANTE B	
	FATURAMENTO	
	A + B	
	VALOR UNITÁRIO MENSAL - VUM	

**Observação:** Esta Planilha de Custos foi elaborada conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo do: \_\_\_\_\_





## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

Os percentuais indicados para Taxa de Administração e Lucro não são fixos, podendo ser estabelecidos percentuais diferentes, desde que sejam diferentes de 0 (zero).

Na memória de cálculo deverão ser indicados, conforme o caso:

- Cláusula da Convenção coletiva;
- Forma de obtenção do montante;
- Elementos componentes do custo;
- Percentual adotado.

**Observação 1:** Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha, independentemente de lucro real ou presumido.

**Observação 2:** Este Anexo e a cópia simples do respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria deverão ser entregues pela licitante detentora do melhor preço conforme disposto na cláusula X do Edital.

**Observação 3:** Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, bem como “Supervisão e Fiscalização”, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acórdãos n.º 592 e 593/2010, respectivamente, do Tribunal de Contas da União.

**Observação 4:** Não será aceita no quadro de Remuneração a presença do item “Reserva Técnica”, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme Acórdão n.º 593/2010, do Tribunal de Contas da União.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 33/2012

## APÊNDICE – A

### ENCARGOS SOCIAIS

POSTO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

ENCARGOS SOCIAIS					
Grupo A	%	Valor	Grupo B	%	Valor
1. INSS – contribuição empresa	%	R\$	9. Férias	%	R\$
2. SESI/SESC	%	R\$	10. Auxílio Doença	%	R\$
3. SENAI/SENAC	%	R\$	11. Licença Maternidade	%	R\$
4. INCRA	%	R\$	12. Licença Paternidade	%	R\$
5. Salário Educação	%	R\$	13. Faltas Legais	%	R\$
6. FGTS	%	R\$	14. Acidente de Trabalho	%	R\$
7. RAT	%	R\$	15. Aviso Prévio	%	R\$
8. SEBRAE	%	R\$	16. 13º Salário	%	R\$
<b>Total Grupo A (soma 1 a 8):</b>	%	R\$	<b>Total Grupo B (soma 9 a 16):</b>	%	R\$
Grupo C	%	Valor	Grupo D	%	Valor
17. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$	Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do Grupo B	%	R\$
18. Indenização Adicional	%	R\$			
19. FGTS rescisões s/ justa causa	%	R\$			
<b>Total Grupo C (soma 17 a 19):</b>	%	R\$	<b>Total dos Encargos Sociais</b>	%	<b>R\$</b>

**Observação:** A licitante detentora do melhor preço deverá apresentar este Apêndice juntamente com a respectiva Planilha de Custos (Anexo III) e Cópia simples da Convenção Coletiva adotada, conforme disposto na cláusula X do edital.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 33/2012

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

### *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO ÀS ELEIÇÕES NA ÁREA DE APOIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_-\_\_, COM SEDE NA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_ - BAIRRO \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e doze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador \_\_\_\_\_, compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – **OBJETO** – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de apoio às eleições na área de Assessoria de Comunicação Social relativos a diversos trabalhos, compreendendo a elaboração de textos jornalísticos para mídia impressa, videodifusão, radiodifusão e Internet, para distribuição aos veículos de comunicação, bem como produção jornalística voltada para a comunicação interna e institucional do TRE/SP, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), na proposta definitiva de preços, na planilha de custo, e tudo



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

que consta do Pregão Eletrônico Federal 33/2012, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

**Parágrafo único** – Deverão ser disponibilizados 02 (dois) postos de jornalista.

**II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e ainda a:

**a)** observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, inclusive as normas de segurança da CONTRATANTE, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, **conforme TODAS as orientações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e legislação vigente;**

**b)** indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

**c)** responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

**d)** justificar de forma documentada, sempre que solicitado, todos os descontos entendidos como extraordinários ou irregularidades discriminados no espelho da folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data do pedido da CONTRATANTE;

**e)** adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos por mal súbito, durante o horário de trabalho;

**f)** registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;

**g)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus decorrentes de inadimplemento;

**h)** apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, cópia dos impressos do espelho da folha de pagamento, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exclusivamente resultantes da execução do contrato, independentemente de solicitação da Fiscalização, devidamente assinado pelo preposto;



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

- i)** responsabilizar-se pelos encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;
- j)** manter seus funcionários uniformizados, identificados por meio de crachás, com nome, fotografia recente, função e razão social da CONTRATADA, de uso obrigatório nas dependências da CONTRATANTE, dentro dos parâmetros das normas disciplinares do TRE-SP, não gerando qualquer vínculo empregatício com ela;
- k)** executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- l)** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- m)** não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem a prévia, expressa e formal autorização da CONTRATANTE;
- n)** consentir durante a execução do contrato, que seja realizada Fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- o)** documentar à CONTRATANTE, independente de solicitação, todas as ocasiões em que forem regularizadas as eventuais pendências apontadas pela Fiscalização, sendo considerada pela CONTRATANTE a data do recebimento do documento como a da regularização da pendência;
- p)** agendar com a CONTRATANTE, visita prévia para conhecimento do local de trabalho e obtenção das informações necessárias para elaboração do PCMSO e PPRA;
- q)** apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente ajuste, o PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o relatório assinado por médico responsável, discriminando a relação de ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) emitidos em nome do pessoal envolvido diretamente com a execução dos serviços;
- r)** aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º .



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

### **III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) expedir a Ordem de Início dos Serviços em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato;
- b) promover, por intermédio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) acompanhar a execução dos serviços;
- d) apresentar programação de atividades para execução por parte da CONTRATADA;
- e) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- f) cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços;
- g) efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VIII deste contrato.

### **IV – PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os presentes serviços serão realizados de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 13 e 20 horas.

**Parágrafo 1º** - A prestação dos serviços será de **30 (trinta) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, **6 (seis) horas diárias**, sendo a **6ª (sexta) hora** diluição das horas não trabalhadas aos sábados.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA deverá compensar os dias/horas em que não houver prestação de serviços em virtude de feriados exclusivos do Poder Judiciário, recesso e "pontes" entre feriado e final de semana e quaisquer outros motivos que venham interromper a prestação dos serviços, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 07h e 20h30, e/ou nos finais de semana, e se o acordo da categoria assim o permitir, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º dia útil após a citada dispensa.

**Parágrafo 3º** - As horas colocadas à disposição da CONTRATANTE, excedentes das mencionadas no § 1º desta cláusula, bem como as constantes no subitem 5.4 da cláusula 5 do Anexo I do edital, somente serão consideradas para fins de pagamento, caso não correspondam à devida compensação, nos termos da legislação vigente, e desde que haja a convocação mencionada no subitem 7.20 da cláusula 7 do Anexo I do edital.

**Parágrafo 4º** - A concessão de férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo sempre ser mantido o efetivo contratado.



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Parágrafo 5º** - A partir de julho, poderá ser solicitada à CONTRATADA, excepcionalmente a prestação de serviços adicionais em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, além da jornada prevista no §1º, mediante comunicação do fiscal do contrato, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**Parágrafo 6º** - Serão consideradas como extraordinárias todas as horas que excederem àquelas previstas no §1º, salvo eventual dever de compensação em virtude da hipótese descrita nos §§2º e 3º.

**V – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO** – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará desde sua assinatura até 19 de dezembro de 2012.

**Parágrafo 1º** – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

**VI – VALOR** – O valor mensal que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, **por posto de jornalista**, é de R\$ \_\_\_\_\_, resultando no **valor total mensal** de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 1º** – O salário mensal do profissional, não poderá ser inferior ao piso da categoria, devendo os valores constantes do *caput* desta cláusula, compreender todos os custos com a remuneração, os encargos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços, diluição dos insumos por funcionário, bem como tributos e demais despesas indiretas.

**Parágrafo 2º** – Do valor da mensalidade, estabelecido de acordo com o *caput* desta cláusula, serão feitas as retenções das contribuições e dos impostos previstos na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento.

**Parágrafo 3º** – O valor total do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 4º** - O valor da hora a ser descontado do preço mensal, em razão do déficit de horas/homem trabalhadas, e para fins de cálculo de horas-extras, será obtido aplicando-se o divisor 150 (cento e cinquenta).



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Parágrafo 5º** - Para fins de cálculo do valor do pagamento à CONTRATADA, referente aos meses fracionados, será utilizado o fator “valor mensal/30”, multiplicado pelo número de dias corridos.

**Parágrafo 6º** – Estão incluídos nos valores estipulados nesta cláusula, na forma da legislação vigente, todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços do presente contrato, sendo irreeajustáveis.

**VII – RECURSOS FINANCEIROS** – A despesa com o presente contrato correrá por conta \_\_\_\_\_, Função Programática \_\_\_\_\_-“\_\_\_\_\_”, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ - “\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_”, conforme Nota de Empenho n.º \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_de \_\_, e outras que se fizerem necessárias.

**VIII – PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, devidamente atestada, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

**Parágrafo 1º** - Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º** – A CONTRATADA, apresentará para fins de pagamento e fiscalização, concomitante à nota fiscal/fatura, documentação apta a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados disponibilizados para a execução dos serviços:

- a) Folha de Pagamento e comprovante dos pagamentos (recibo de depósito em conta-corrente), ou cópia do contracheque devidamente recebido pelo empregado;
- b) Pró-labore quando se tratar de sócio da empresa;
- c) protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- d) relação dos trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP – GFIP;
- e) Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- g) Certidão Negativa de Débito relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);





## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

- h) Certidão Negativa de Débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) além de outras legalmente exigíveis.

**Parágrafo 3º** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal e da documentação elencada no parágrafo 2º desta cláusula, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 4º** - Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* ou no § 1º desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo 5º** – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**Parágrafo 6º** – Independentemente de comprovação, a CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 8.212/91, alterada pelas Leis n.ºs 9.711/98, 11.933/09 e 11.941/09, reterá a alíquota de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária.

**IX – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** – Competirá a servidor especialmente designado pela Administração, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual atestará a execução dos serviços.

**Parágrafo 1º** - A Fiscalização emitirá Ordem de Início de Serviço no prazo descrito na alínea “a” da cláusula III.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) ordenar, após notificação, e por motivo devidamente justificado a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área não se coadune com a prestação dos serviços previstos no contrato;
- b) solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários pela CONTRATADA;
- e) fiscalizar o quantitativo diário de profissionais colocados à disposição;
- f) emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

**X – PENALIDADES** – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;
- c) **multa moratória diária**, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;
- d) **impedimento de contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**Parágrafo 1º** – As multas previstas nesta cláusula serão calculadas com base no valor atualizado do contrato, nos termos da cláusula VI.

**Parágrafo 2º** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

**Parágrafo 3º** – Na impossibilidade de se apurar o valor da obrigação não cumprida, considerar-se-á como tal, para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, o valor total mensal.

**Parágrafo 4º** – Se o valor da multa for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será aplicada após regular procedimento administrativo e será descontada do pagamento devido pela Administração, ou então, em caso de inviabilidade desta última hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**XI – GARANTIA** – A CONTRATADA obriga-se durante todo o tempo de vigência contratual e nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, a prestar à CONTRATANTE, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, uma das modalidades de garantia previstas em seus incisos (*I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; II – seguro garantia; III – fiança bancária*) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de início do presente ajuste.

**Parágrafo 1º** – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for nas modalidades previstas nos incisos II – seguro garantia – ou III – fiança bancária, do referido dispositivo legal, esta deverá ter sua validade estendida por 90 (noventa) dias após a data prevista para o encerramento do contrato.

**Parágrafo 2º** – Caso ocorra alteração do valor da garantia, este deverá ser integralmente reposto de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula.

**Parágrafo 3º.** Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

**XII – RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula X.

### **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

**b)** não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços.

**XIV – PUBLICAÇÃO** – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Parágrafo único** – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**XV – FORO** – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas \_\_ a \_\_ do livro próprio (n.º \_\_) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, \_\_\_\_\_, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente  
P/ Contratada  
1.ª testemunha  
2.ª testemunha